

Lei nº 839/2000

00,000 R\$

circulante e correto

00 011

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2001.

O povo do Município de Inconfidentes, por seus representantes aprova e em sanção a seguinte lei:

Artigo 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2001 em R\$ 2.880.000,00 (dois milhões e oitocentos e oitenta mil reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

§ 1º. Discriminação da Receita por subcategoria, deduzidas as transferências Intra governamentais:

Administração Direta		2.880.000,00
Receitas Correntes		2.538.000,00
Receita Tributária	235.200,00	
Receita Patrimonial	3.400,00	
Transferências Correntes	2.250.850,00	
Outras Receitas Correntes	48.550,00	
Receitas de Capital		342.000,00
Alienação de Bens	30.000,00	
Transferências de Capital	312.000,00	

§ 2º. Discriminação da Despesa por Funções, deduzidas as transferências Intra governamentais:

Funções de governo	Ad. Direta	Transferências	Adm. Direta Câmara/Fundos
01. Legislativa	176.000,00	176.000,00	176.000,00

02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00
03 - Administração e Planej.	515.600,00	0,00	0,00
04 - Agricultura	42.000,00	0,00	0,00
05 - Comunicações	12.000,00	0,00	0,00
06 - Defesa Nacional e Seg. Pública	0,00	0,00	0,00
07 - Desenvolvimento Regional	7.800,00	0,00	0,00
08 - Educação e Cultura	1.048.700,00	0,00	0,00
09 - Energia e Recursos Minerais	5.000,00	0,00	0,00
10 - Habitação e Urbanismo	116.000,00	0,00	0,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
12 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00
13 - Saúde e Saneamento	455.600,00	0,00	0,00
14 - Trabalho	0,00	0,00	0,00
15 - Assistência e Previdência	170.300,00	0,00	0,00
16 - Transportes	311.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	20.000,00	0,00	0,00
TOTAL	2.880.000,00	176.000,00	176.000,00

Total Geral das Despesas 2.880.000,00

§ 3º - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias, deduzidas as transferências intra-governamentais:

Administração Direta	2.704.000,00
01 - Prefeitura Municipal	2.684.000,00
01 - Gabinete e Possuía do Prefeito	182.400,00
02 - Departamentos de Administração	335.150,00
03 - Departamento de Finanças	93.900,00
04 - Depto. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer	1.048.700,00
05 - Departamento de Saúde e Assistência Social	477.200,00
06 - Depto. Obras, Urbanismo, Saneamento e Transp.	504.650,00
07 - Depto. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	42.000,00
Reserva de Contingência	20.000,00

Adm. Indireta, Câmara e Fundos Autônomos	176.000,00
Câmara Municipal	176.000,00
<b>Total Geral das Despesas</b>	<b>2.880.000,00</b>

Artigo 2º - Lica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite estabelecido no artigo 9º da Resolução Federal nº 78/98 ou até o limite definido em ato normativo que a substituir.

Artigo 3º - Ficam os Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

a) pleitear créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

b) Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2001,

Inconfidentes, 12 de dezembro de 2000.

  
**DÉCIO BONAMICHI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**